

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 112/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 4437/2026

Departamento requisitante: Departamento de Relacionamento e Novos Negócios

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de dispor de fiscais em número suficiente para a aplicação das provas dos vestibulares e concursos públicos executados pela UniRV – Universidade de Rio Verde no município de Rio Verde/GO, certames de ampla concorrência aplicados simultaneamente em diversas salas e corredores.

A fiscalização presencial de cada ambiente de prova é o que assegura a lisura, a segurança e a isonomia entre os candidatos. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 7.234, de 22 de fevereiro de 2022 dimensionam essa equipe em até 120 fiscais por vestibular e até 280 fiscais por concurso público.

O quadro de servidores efetivos é dimensionado para as atividades acadêmicas e administrativas regulares. A demanda de fiscais é sazonal, concentra-se nos dias de prova e varia conforme o número de inscritos, o que torna inviável supri-la apenas com servidores sem comprometer as rotinas universitárias.

A ausência da contratação deixaria salas e corredores sem fiscalização nos dias de prova, expondo os certames a fraude, comunicação entre candidatos e impugnações, com risco de anulação de provas e de prejuízo aos candidatos e à credibilidade dos processos seletivos da Instituição.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação decorrem da natureza da atividade, que é presencial, de curta duração e exige conduta uniforme de todos os fiscais em cada certame.

Quanto ao perfil, poderão ser credenciadas pessoas físicas civilmente capazes, com ensino médio concluído ou formação superior. A escolaridade mínima de ensino médio é suficiente para as atribuições, que consistem em identificar candidatos, distribuir e recolher provas, conferir folhas de resposta e registrar ocorrências em ata, e sua adoção amplia o número de interessados aptos.

Quanto à execução, o perfil a ser credenciado é único, de Fiscal, podendo o credenciado ser designado posteriormente pela gestora para atuar em sala ou em corredor, situação esta que inclui a vistoria com detector de metais na entrada dos candidatos e na porta dos banheiros, com as mesmas exigências e a mesma remuneração em qualquer caso. A



convocação para cada processo seletivo depende da participação prévia em reunião geral de instruções, realizada por teleconferência, que padroniza os procedimentos de aplicação.

Quanto à habilitação, por se tratar de pessoas físicas convocadas para atividade operacional, não se exige atestado de capacidade técnica. Bastam os documentos de identificação, escolaridade e dados bancários definidos no Edital, o que evita restrição desnecessária à participação.

Como medidas preventivas de risco, o credenciado deverá manter sigilo sobre o conteúdo das provas e os dados dos candidatos, em observância à Lei nº 13.709/2018, comunicar a inscrição de parente no certame para alocação em sala distinta e abster-se de atuar em processo seletivo no qual esteja inscrito como candidato.

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, com possibilidade de prorrogação, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante atesto da gestora.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

Não é possível fixar previamente o número de fiscais nem o número total de convocações no período. O quantitativo de cada certame depende do número de inscritos, dos locais de prova e do número de salas utilizadas, dados que só existem após o encerramento das inscrições de cada processo seletivo.

Por essa razão, a quantidade de fiscais de cada evento será calculada após o encerramento das inscrições, a partir do número de salas de aplicação e dos postos de corredor definidos pela Coordenação do Departamento de Relacionamento e Novos Negócios.

Como referência máxima de dimensionamento, adotam-se os quantitativos dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 7.234, de 22 de fevereiro de 2022, de até 120 (cento e vinte) fiscais por vestibular e até 280 (duzentos e oitenta) fiscais por concurso público.

A execução ocorrerá estritamente sob demanda, e somente os serviços efetivamente prestados e atestados serão remunerados, sem garantia de convocação ou de número mínimo de eventos para qualquer credenciado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas três alternativas para suprir a necessidade de fiscais nos processos seletivos da UniRV – Universidade de Rio Verde.

A primeira alternativa, de utilizar exclusivamente servidores do quadro efetivo, foi descartada porque o contingente exigido em cada certame supera a disponibilidade de servidores nos dias de prova sem prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas.



A segunda alternativa, de contratar empresa especializada em aplicação de provas mediante licitação, foi descartada porque acrescentaria ao custo a taxa de administração e os encargos da intermediária, sem ganho de competição sobre o valor da mão de obra, que já é fixado pela Administração.

A terceira alternativa, o credenciamento de pessoas físicas, foi a escolhida. Ela permite contratar todos os interessados que atendam aos requisitos, pelo mesmo valor e em paralelo, convocando-os por ordem cronológica e em rodízio, o que configura a hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à disponibilidade de prestadores, a exigência de ensino médio alcança amplo contingente de pessoas residentes em Rio Verde/GO, e o procedimento já foi adotado pela Instituição no credenciamento objeto do Processo nº 10215/2025, o que indica a existência de interessados aptos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário não decorre de pesquisa de preços, porque é previamente fixado pela Administração, como exige o art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Adota-se como parâmetro a tabela dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 7.234, de 22 de fevereiro de 2022, que estabelece R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento para os fiscais de salas e corredores.

O valor total da contratação depende do número de convocados e do número de eventos no período, e será apurado multiplicando o valor unitário pelo total de convocações previstas no calendário de processos seletivos.

Como teto de referência por evento, os quantitativos máximos da lei resultam em até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por vestibular e até R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) por concurso público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste em credenciamento por chamamento público, com cadastro permanentemente aberto durante a vigência, de pessoas físicas aptas a atuar como fiscais nos processos seletivos da UniRV – Universidade de Rio Verde realizados em Rio Verde/GO.

A solução abrange a inscrição e a análise documental, a divulgação da lista de credenciados, a reunião geral de instruções, a convocação por ordem cronológica e rodízio, a prestação dos serviços nos dias de prova, o atesto pela gestora e o pagamento por evento.

Não estão abrangidas a elaboração, a impressão e a correção das provas, nem as funções de coordenação, enfermagem e intérprete de Libras, que seguem disciplina própria.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento já é, por natureza, a forma mais fracionada de contratação, pois cada credenciado é contratado individualmente e somente pelos eventos para os quais for convocado.

Não há divisão em itens ou lotes, porque o objeto é uma única função, remunerada pelo mesmo valor. Também não se aplica o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, pois os prestadores são pessoas físicas e não há disputa de preço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que todas as salas e corredores de cada vestibular e concurso público realizado em Rio Verde/GO contem com fiscal instruído, sem deslocamento de servidores de suas atividades regulares.

Em termos de economicidade, a UniRV remunerará apenas os fiscais efetivamente convocados e presentes, pelo valor fixado em lei, sem custo de intermediação, e a padronização dos procedimentos pela reunião geral reduz ocorrências que possam ensejar recursos ou anulação de provas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da primeira convocação, deverão ser adotadas as seguintes providências, nesta ordem: confirmação do valor unitário e da dotação orçamentária, pelo setor financeiro; elaboração do Termo de Referência e publicação do Edital de chamamento, pelo Departamento de Planejamento de Contratações; análise documental e emissão da ata de credenciados, pela gestora; e realização da reunião geral de instruções antes de cada processo seletivo, pela Coordenação do Departamento de Relacionamento e Novos Negócios.

A contratação de cada credenciado convocado dispensa a formalização de instrumento de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho, considerando que o serviço se esgota na data de aplicação das provas e não gera obrigações futuras.

Durante a vigência, a gestora acompanhará o comparecimento dos convocados e aplicará as regras de exclusão por falta ou atraso injustificados, medida que reduz o risco de salas descobertas nos dias de prova.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui relação de dependência com outras contratações, tratando-se de demanda autônoma da unidade requisitante.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Trata-se de prestação de serviço presencial sem fornecimento de bens, cujo impacto ambiental é reduzido. A realização da reunião geral por teleconferência evita deslocamentos, e os materiais de prova seguirão a destinação já adotada pela UniRV nos processos seletivos.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual — PCA 2026, da UniRV – Universidade de Rio Verde**, publicado no Portal da Transparência da UniRV, disponível em:
https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando a necessidade identificada, os requisitos mínimos definidos, o levantamento de mercado realizado, a solução proposta, as quantidades estimadas, a estimativa de valor, os resultados pretendidos e os aspectos técnicos, econômicos, operacionais, ambientais e institucionais analisados.

A contratação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade da Administração, ressalvada a confirmação do valor unitário e a apuração do valor total, que dependem do calendário de processos seletivos, e apta a subsidiar o prosseguimento da fase preparatória.

15. RESPONSÁVEIS

Profª. Drª. Leninne Guimarães Freitas

Coordenadora do Departamento de Relacionamento e Novos Negócios

Vinícius de Oliveira Fonseca

Departamento de Planejamento de Contratações